



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Brasília, 3 de agosto de 2016

Geraldo Bertolo



LIMITES DA ATUAÇÃO PERÍCIA

☐ O CPP (artigos 158 a 184)

☐ POP's SENASP/MJ

➔ NEB/T E-267 A, ITEM 7 (6 quedas a 1,20m)

➔ NIJ – 0112.03, ITEM 5.7 (04 pés) = 7 quedas a 1,22m

1º Caso: PATRICIO JUNIOR DE OLIVEIRA

- **Arma:** Pistola PT 24/7 PRO, nº série SCO 19252;
- **Ano de fabricação:** 03/2009
- Lauda de Exame de Arma de Fogo 19010/15 – IC/BSB
- **Data dos Exames:** 02/04/15
- **Norma aplicada:** POP's/MJ e **NIJ 0112.03**
- **Relato do Acidente:**

“... que no meio do caminho, na rampa de acesso ao estacionamento, a arma de fogo, tipo pistola marca Taurus, acautelada pela SSP/DF, disparou sozinha, atingindo minha perna esquerda...”

1º CASO: PATRICIO JUNIOR DE OLIVEIRA

- **Resultado da Perícia:**

- **Mecanismos de segurança:** “...O mecanismo de segurança externo da arma enviada (conjunto da trava de gatilho) encontra-se em funcionamento regular” (fls 9, item 7 do Laudo)
- **Teste de queda:** “não foram observados indícios que pudessem ser apontados como indicadores de falhas nos ensaios seguindo a integralidade da norma NIJ 0112.03” (fls. 08, item 6.2.6 do Laudo).

2º CASO: JULYANE RODRIGUES

- **Arma:** PT 24/7 Police nº série SYA 51995.
- **Ano fabricação:** 01/2005
- Laudos de Exame de Arma de Fogo 16948/15
- **Data dos Exames:** 15/06/2015;
- **Norma aplicada:** POP's/MJ e NIJ 0112.03

➤ **Relato do Acidente:**

Na Ocorrência Policial nº 2196/15 aparece a figura de um tiro ocorrido após uma queda ao solo do armamento em tela (fls 1, item 2 do Laudo)

2º CASO: JULYANE RODRIGUES

➤ Resultado da Perícia:

- **Teste de segurança de queda:** “Não foi observada nenhuma marca de percussão na espoleta, que pudesse ser apontada como indicadora de falha, quando os ensaios foram realizados utilizando-se de todos os requisitos da norma NIJ 0112.03” (fls 7/8, item 5.2.6 do Laudo);

3º CASO: LEANDRO RODRIGUES VALVERDE

- **Arma:** Pistola PT 100, .40, nº de série SCN 85558
- **Ano de fabricação:** 02/2009
- **Lauda** PI/LB 162/2015 – IC/Goiânia
- **Data dos Exames:** 05/10/2015
- **Relato do Acidente:**

“No dia e horário mencionado, cheguei do serviço e guardei minha pistola marca TAURUS PT 100 .40 no guarda roupa, liguei o ar condicionado e fui dormir, foi quando minha esposa ao pegar o cobertor do guarda-roupa, a referida arma veio a cair sob o piso, ocasionando o disparo acidental, acertando a perna esquerda dela na altura da coxa...”

3º CASO: LEANDRO RODRIGUES VALVERDE

- **Norma:** teste realizado com base nos testes de segurança e resistência a quedas da fabricante da arma a 0,50m, 1,00m, 1,50m e a critérios dos peritos, inclusive na altura de 2,05m. (fls. 11 do Laudo)
- **Piso:** Norma NEB/T E-267A, (piso de borracha com 25mm de espessura (1 polegada) e dureza 50/60 shore A, uma vez que na ocorrência não foi especificado o tipo de piso (fls 10 do Laudo)

3º CASO: LEANDRO RODRIGUES VALVERDE

➤ Resultado da Perícia:

Não houve percussão da espoleta

- **A autoridade que requisitou o Laudo fez o seguinte quesito:** *“O disparo se deu em virtude de queda ou foi disparada mecanicamente”?*
- **Resposta:** *“O resultado do teste de queda livre aponta que tecnicamente NÃO OCORREU TIRO ACIDENTAL.”*

4º CASO: IGOR VILHORA NOYA

- **Arma:** Pistola Taurus PT 640, .40 Police nº de série SWK 28749
- **Ano Fabricação:** 11/2003
- **Laudo:** Laudo em Arma de Fogo nº 89.151/16-IC/SP
Laudo Complementar ao nº 89.151/16
- **Relato:** ...”Sua pistola Taurus caiu de um banco com pouco mais de 80cm, disparou acertando seu punho esquerdo....” (relato facebook)

1º Laudo nº 89.151/16, datado de 26/02/16

- Os peritos se limitaram a responder aos quesitos formulados:

1º Quesito: “Qual a natureza da arma examinada?”

R. “Trata-se de pistola semiautomática usada, de ferrolho oxidado..... A parte posterior do ferrolho exhibe **avarias** em seu terço inferior direito com características de terem sido **produzidas por forte embate** contra superfície rígida....” (Pág. 3 do Laudo 89.151/16)



2º Quesito: “Qual o seu calibre?”

R. “A arma é de calibre .40 AUTO” (Pág. 3 do Laudo 89.151/16) .

3º Quesito: Achava-se carregada?

R. Não (Pág. 3 do Laudo 89.151/16)



4º Quesito: “Que espécie de munição acompanhava a arma?”

R. “A arma veio acompanhada de 10 (dez) cartuchos íntegros.... Calibre nominal .40 S&W”
(Pág. 3 do Laudo nº 89.151/16)

5º Quesito – “No estado em que se encontrava, podia ter sido utilizada na realização de disparo?”

R. “Sim conforme ensaios experimentais aqui realizados” (Pág. 4 do Laudo nº 89.151/16)



Laudo Complementar nº 160.253, datado de 19/05/2016

- 1º quesito: “Se a arma de fogo em questão possui sistema de segurança impedindo acionamento do percussor, que não pelo acionamento regular do gatilho.”

R. “Sim, Esta arma possui dispõe de trava de percussor, sistema de segurança que libera o percussor **somente após o acionamento** da tecla do gatilho” (Pág. 2 do Laudo 160.253/16 IC/SP)

- 
- 
- ▶ **2º quesito:** “Em caso positivo ao quesito anterior, se tal dispositivo estava funcionando regularmente quando do ocorrido.”

R. “Sim, a trava do percussor mostrou-se eficaz e atuante durante os exames aqui realizados” (Pág. 2 do Laudo 160.253 IC/SP)



CONCLUSÕES FINAIS

- Em nenhum dos casos se verificou registro ou comunicação de que a arma estaria apresentando problemas.
 - Da mesma forma não havia registro de quando a arma teria sido encaminhada a exame de segundo escalão.
- 



OBRIGADO!